Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.376, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Ratifica a assinatura do Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Erechim e o 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, visando o empréstimo gratuito de seis unidades de rádios de comunicação HT, modelo Motorola EP450 VHF.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Erechim e o 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, visando o empréstimo gratuito de seis unidades de rádios de comunicação HT, modelo Motorola EP450 VHF.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – Unidade de Trânsito – através da Atividade 2.008 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito – obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elidio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 02/10/08

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, doravante denominado Cedente, e de outro o 13º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR (13º BPM) DE ERECHIM, neste ato representado pelo TEN CEL JOÃO DARCI GONÇALVES DA ROSA, doravante denominado Cessionário, celebram a presente CESSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Cessão de Uso tem por objetivo o empréstimo gratuito ao CESSIONÁRIO, para uso do 13º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, de 06 (seis) unidades de rádios de comunicação:

I – Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJQ018V, Patrimônio Municipal nº 059980;

II - Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJL08LB, Patrimônio Municipal nº 059981;

III - Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJL09G4, Patrimônio Municipal nº 059979;

IV - Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJL09FT, Patrimônio Municipal nº 059984;

V - Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJQ0292, Patrimônio Municipal nº 059983;

VI - Um Rádio de Comunicação HT Modelo Motorola EP450 VHF, Serial nº 018NJQ018Y, Patrimônio Municipal nº 059982;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 02 / 10 / 08

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem móvel recebido, destina-se ao uso operacional do 13° Batalhão da Polícia Militar de Erechim, de acordo com as normas próprias da Brigada Militar, como se propriedade do Estado fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é pelo período de um ano, com renovações anuais sucessivas e automáticas, se não houver manifestação em contrário de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem móvel, objeto do presente Termo, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita do CESSIONÁRIO ao CEDENTE, quando aquele entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A manutenção total do bem, objeto desta Cessão de Uso, será de responsabilidade do Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Comarca de Erechim é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão de Uso.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão de Uso, em cinco vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Outubro de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal de Erechim

No impedimento de
TEN CEL JOÃO DARCI GONÇALVES DA ROSA
13° Batalhão da Brigada Militar de Erechim

Testemunhas: